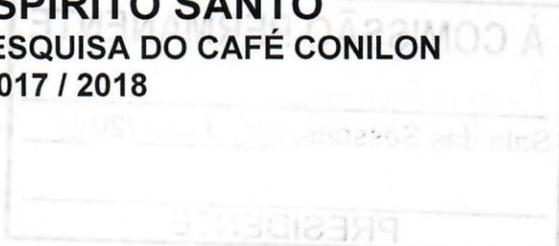




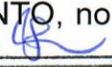
# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON

Biênio 2017 / 2018



PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA N.: 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

<b>PROTOCOLO</b> Câmara Municipal de Marilândia - N.º <u>833</u> Fls. <u>004</u> Livro <u>012</u> Marilândia - ES - Em: <u>10/01/2018</u> a Lei Orgânica: 
---

**Ementa: ALTERA O INCISO IX DO ARTIGO 64 DA  
LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE MARILÂNDIA.**

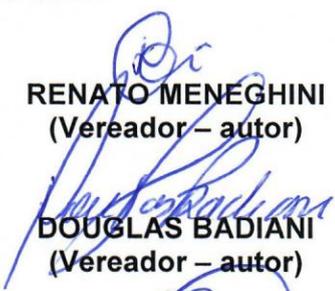
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais **APROVA** a seguinte emenda  
a Lei Orgânica:

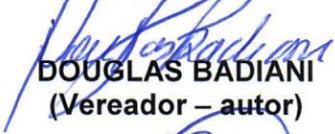
**Art. 1º** - O inciso IX do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marilândia passa a  
vigorar com a seguinte redação.

*Art. 64 .....  
IX – Enviar a Câmara Municipal de Marilândia o Plano Plurianual, o  
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proposta de orçamento  
previsto nesta Lei Orgânica, até o prazo máximo de:  
a – 30 (trinta) de junho para o plano plurianual;  
b – 30 (trinta) de julho para a Lei de diretrizes Orçamentárias;  
c – 30 (trinta) de setembro para a proposta orçamentária.*

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 10 de janeiro de 2018.

  
**RENATO MENEZHINI**  
(Vereador – autor)

  
**DOUGLAS BADIANI**  
(Vereador – autor)

  
**PAULO COSTA**  
(Vereador – autor)